

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 2002/XIII/4ª

### DECIDE PELO CANCELAMENTO DA CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DO FRIDÃO INSERIDA NO PROGRAMA NACIONAL DE BARRAGENS DE ELEVADO POTENCIAL HIDROELÉTRICO

Em 2007, o Governo português estabeleceu como objetivo estratégico para a energia hídrica a obtenção de 7.000 MW de potência instalada em 2020, de forma a aumentar a energia primária consumida com origem em fontes renováveis (45% até 2010), reduzindo a dependência energética do exterior e dos combustíveis fósseis, bem como mitigando as emissões de gases de efeito de estufa (GEE).

Para alcançar parte importante desse objetivo foram selecionadas 10 novas grandes barragens a serem construídas (1.150 MW), o que constituiu o denominado Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico (PNBEPH), sujeito a uma Avaliação Ambiental Estratégica (AAE). É necessário referir que em Portugal se estima que já temos instalados, aos dias de hoje, em serviço mais de 7.000 MW e que temos já 2.439 MW de bombagem hidroelétrica, ultrapassando as referidas metas, cálculos feitos através dos dados facultados pela própria EDP.

Este processo foi e continua a ser alvo de forte contestação pública, nomeadamente por parte de várias organizações ecologistas e movimentos cívicos que apresentaram muitos contributos na fase de discussão pública da AAE, mas também dos procedimentos de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) de cada um dos aproveitamentos hidroelétricos.

As razões desta contestação prendem-se com as debilidades dos estudos apresentados neste âmbito, a maior parte deles com mais de dez anos, e que a título de exemplo se

enumeram:

- a) não utilização de informação atualizada à data em que foram realizados os estudos apresentados, designadamente informação relacionada com a previsão de caudais;
- b) falta de uma avaliação do impacto ambiental e socioeconómico cumulativo, particularmente importante na sub-bacia do Tâmega, onde o PNBEPH prevê implementar 5 barragens - o Sistema Eletroprodutor do Tâmega (3 barragens da Iberdrola já em construção) e o Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão (2 barragens pela EDP, projeto suspenso);
- c) sobrevalorização dos benefícios energéticos em relação aos custos ambientais;
- d) falta de estudo de alternativas possíveis para atingir os objetivos de política energética traçados, considerando a aplicação de medidas mais custo-eficientes em termos económicos, sociais e ambientais.

Razões estas confirmadas num relatório encomendado pela Comissão Europeia, e enviado às autoridades portuguesas em julho de 2009. As conclusões são claras: tem “lacunas graves” e não faz a “comparação adequada” entre os benefícios da construção das barragens e os seus custos ambientais, sobrevalorizando os primeiros. Identifica ainda o risco de incumprimento da Diretiva Quadro da Água (DQA) na garantia de qualidade dos recursos hídricos e dos impactes negativos em ecossistemas sensíveis, sendo a avaliação dos impactes do PNBEPH sobre o meio aquático considerada de “muito pobre”. Por fim, são igualmente consideradas como debilidades a ausência do estudo dos impactes cumulativos ao nível de cada bacia hidrográfica ou o efeito das alterações climáticas sobre a disponibilidade hídrica.

Torna-se fundamental, à luz dos dias de hoje, estudar os efeitos originados pela construção destas barragens que podem potenciar de forma alarmante os impactes negativos nos ecossistemas e biodiversidade, na qualidade da água e em relação aos riscos induzidos, como é o caso da erosão costeira, que tão fortemente assola o nosso país. Assim como perspetivar o próprio fenómeno das alterações climáticas, já que as previsões estimam uma redução da disponibilidade dos recursos hídricos de tal ordem que implicaria uma redução da produção elétrica até 55% para garantir a manutenção de caudais mínimos e a boa qualidade das águas.

O PNBEPH incorreu, assim, em erros graves. A AAE que lhe deu origem não executou

uma avaliação custo-benefício completa, não realizou uma avaliação abrangente dos impactos sobre os ecossistemas e recursos, nem fez uma comparação socioeconómica de estratégias energéticas alternativas. O Aproveitamento Hidroelétrico do Fridão não é exceção, muito pelo contrário, como o próprio Governo atual pareceu reconhecer em 2016 no processo de reavaliação do PNBEPH. Nesta reavaliação decidiu-se pelo cancelamento da construção de duas das dez barragens: Alvito (concessionado à EDP), no rio Ocreza, e Girabolhos-Bogueira (concessionado à Endesa), no rio Mondego. Quanto a Fridão, a decisão ficou suspensa por três anos, vigorando essa suspensão até 18 de abril deste ano.

O Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão (AHF) irá situar-se a 6 km a montante da cidade de Amarante, cujo núcleo urbano está implantado desde a cota 62,5 e situa-se no limiar da albufeira da barragem do Torrão (cota 62), a jusante da cidade. Ou seja, a cidade de Amarante ficará entre duas albufeiras, a jusante (Torrão) e a montante (Fridão), situando-se a uma cota bastante inferior à albufeira da Barragem de Fridão (160) e a uma pequena distância (6 km), o que levanta preocupações sobre a segurança de pessoas e bens. Refira-se que o PNBEPH indica que o “aproveitamento de Fridão induzirá um risco de rotura médio”. Já de acordo com resposta dada pelo Ministério do Ambiente ao Bloco de Esquerda à [pergunta n.º 1089/XIII](#): "Fridão foi classificada com sendo de Classe I, a mais alta quanto aos danos potenciais associados, de acordo com o Regulamento de Segurança de Barragens (RSB)".

A pedido do Conselho Consultivo, a Autoridade Nacional da Proteção Civil (ANPC) emitiu um parecer relativo ao processo de Avaliação de Impacto Ambiental, datado de fevereiro de 2010, no qual pode ler-se: “Da caracterização do projeto aqui apresentada constata-se que, apesar de ser identificado o perigo de ruptura da barragem do Aproveitamento Hidroelétrico, este é considerado um risco com probabilidade reduzida de ocorrência e portanto a seleção da sua localização não parece ter considerado importante a observação deste risco. Esta afirmação pode ser corroborada pelo facto de, por exemplo, não haver descrição do que seriam os impactos deste acidente sobre as populações localizadas na área a jusante, na cidade de Amarante. Consideramos por isso que a implementação do projeto acresce, sem margens para dúvidas, o risco a que está exposta a população de Amarante.”, acrescenta ainda que “O futuro Plano de Ordenamento da Albufeira (POA) deve mesmo interditar o aumento de construção nas áreas atingidas pela maior cheia

registada (2001) e nas áreas atingidas pela onda de inundação por rutura da barragem.” Sabe-se, agora, que uma grande parte da cidade de Amarante se encontra, de facto, na zona de autossalvamento da Barragem e que todos estes fatores não foram devidamente considerados, como se pode aferir no parecer da ANPC, nem foram devidamente dados a conhecer pela Agência Portuguesa do Ambiente e EDP à população, na Consulta Pública levada a cabo em 2010. De facto, o Estudo de Impacto Ambiental publicado em 2009 não estuda nem equaciona que esta Barragem tem a classificação mais elevada no que concerne o risco e conforme o RSB. Segundo parecer do Instituto Nacional da Água de 5 de março de 2010 – posterior à Consulta Pública -, em caso de colapso, a onda de cheia chegará em 13 minutos a Amarante, passando 14 metros por cima da Ponte de São Gonçalo. Não houvesse outros incumprimentos neste processo e esta falta de transparência e de análise de todos os fatores inerentes à construção e, mormente, dos relativos à segurança da população de Amarante, estes seriam suficientes para tornar esta AIA questionável, incompleta e obsoleta.

Não obstante, acresce que as condições ambientais, paisagísticas e patrimoniais, não foram igualmente tidas em conta, com todas as deficiências de análise já identificadas em todo o PNBEPH. Assim, e neste contexto, a imagem de referência da cidade de Amarante iria perder o seu equilíbrio e harmonia naturais, uma vez que passaria a estar sujeita às necessidades de aprovisionamento e gestão regular das albufeiras e à intensa artificialização em «cascata» do rio Tâmega. Além disso, a albufeira de Fridão contribuirá para o agravamento da degradação da qualidade da água do rio Tâmega, tal como ocorreu na albufeira do Torrão, devido à intensificação dos inevitáveis fenómenos de eutrofização, conduzindo a uma degradação acentuada da qualidade de vida dos amarantinos.

Note-se ainda que o contrato de implementação de Fridão foi assinado em dezembro de 2008. Ou seja, antes da emissão de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) que, por lei, aprova ou reprovava um projeto sujeito ao cumprimento da Diretiva de Impactes Ambientais. Também a DIA, emitida em abril de 2010, havia sido prorrogada, sendo válida para além do período estabelecido pela lei que transpõe a diretiva, e agora em vigor, segundo a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) até 30 de dezembro de 2020.

Em 2016 o Governo pareceu reconhecer a necessidade de reavaliação de todo este processo, aproximando-se à posição das associações ambientalistas e do Bloco de

Esquerda que vinham a reivindicar o cancelamento da construção da Barragem do Fridão, procedendo apenas à sua suspensão. No entanto, em 2017, o Governo, através da Resolução do Conselho de Ministros 72/2017 de 5 de junho, definiu que os contratos de concessão de utilização do domínio hídrico poderão ser celebrados até dois meses depois da decisão final do governo relativamente ao cancelamento da construção, que tem a data limite de 18 de abril de 2019, depois da qual essa concessão poderá voltar a avançar independentemente da decisão da tutela. Esta resolução prolonga ainda a suspensão dos Planos Diretores Municipais das áreas afetadas em Amarante, Celorico de Basto, Cabeceiras de Basto, Mondim de Basto e Ribeira de Pena, limitando a intervenção local em outros âmbitos. Esta resolução parece querer antecipar a decisão positiva relativamente à AHF, tanto mais que, recentemente, o Senhor Ministro do Ambiente e Transição Energética em Audição Regimental a 22 janeiro de 2019, deu conta de que ainda nenhuma decisão foi tomada, no entanto, não explicitou concretamente a avaliação hidroelétrica em curso, nem as razões para não terem iniciado um processo de Avaliação de Impacto Ambiental rigoroso a par com a reavaliação. Acrescentou ainda que o cancelamento da construção da barragem pressupõe a devolução de mais de 200 milhões de euros (mais concretamente 217.798.000 Euros) relativos à contrapartida financeira avançada pela EDP em 2008 no âmbito do concurso que entregou a exploração dos dois Aproveitamentos Hidroelétricos do Alvito e Fridão, num valor global de 231.700.000 Euros. De acrescentar que na Minuta do Memorando de Entendimento entre o Governo e a EDP de junho de 2016 consta que a EDP, na revogação da exploração do Alvito renuncia a pedido de indemnização ou da devolução de 13.902.000 Euros, o valor inscrito neste documento como o relativo à construção da cancelada Barragem do Alvito, apenas 6% do valor total das duas barragens em conjunto. Neste mesmo Memorando, no ponto 11 da clausula 2ª, é ainda condicionada a atuação da Agência Portuguesa do Ambiente relativamente à decisão de prorrogação de RECAPE do AHF que teria de ser emitida antes da data de celebração do aditamento ao Contrato de Implementação e do acordo de revogação do Alvito. Relembre-se que a EDP já teria desistido da construção desta Barragem antes da decisão do cancelamento do próprio Governo.

Tanto o Secretário de estado da Energia, como o Ministro do Ambiente e Transição Energética têm prestado declarações recentemente que parecem seguir no sentido de decidir favoravelmente à construção da barragem, sem que tenha existido uma

reavaliação e consideração aprofundada nesta decisão dos evidentes problemas de segurança para a cidade de Amarante.

A associação GEOTA - Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente – considera apresentar uma Ação Popular contra a construção da Barragem pela validade abusiva da DIA. Esta associação tem defendido igualmente que nos encontramos perante uma violação da Diretiva Impactes Ambientais pela prorrogação da DIA por 10 anos. De referir que esta prorrogação foi já emitida por duas vezes, inicialmente em março de 2013 e posteriormente em março de 2017. O Regime Jurídico de Avaliação de Impacto Ambiental prevê que a validade da DIA é de 4 anos e não pode ser prorrogada mais que uma vez. Ora, de facto, a DIA já mais que duplicou a validade legal e foi prorrogada por mais que uma vez contrariando o previsto no Decreto-Lei nº 151-B/2013. Estas prorrogações violam o espírito do Regime Jurídico de Avaliação de Impactes Ambientais (RJAIA), pois ao garantir a validade de um Estudo de Impacto Ambiental (EIA) por um período superior a 10 anos, são desvalorizadas as dinâmicas ambientais, sociais e económicas que tiveram lugar desde 2009, ano em que o EIA foi elaborado. A DIA deveria ter caducado em 2012, porque, à luz do RJAIA então em vigor, seria válida por dois anos. Para além disso, este projeto tem processos em curso no Ministério Público, decorrendo neste momento investigação criminal relativa a suspeitas de crimes de burla agravada, tráfico de influências, nas formas passiva e ativa; falsas declarações; corrupção, passiva e ativa; e participação económica em negócio de corrupção no processo de aprovação destes empreendimentos e que incluem o AHF.

Já a Associação Pró-Tâmega, tem vindo a denunciar o “Protocolo”, assim como o “Protocolo Complementar”, ambos celebrados em 23.05.2011, entre a EDP e a Câmara Municipal de Amarante, e os respetivos aditamentos celebrados a 25 de julho de 2017, no qual são enquadrados os termos sob os quais a Câmara de Amarante acorda não obstar à construção desta Barragem. Estes protocolos têm uma cláusula que obriga a Câmara Municipal de Amarante a agir contrariamente à lei e a não assumir qualquer posição contra a construção da Barragem, mesmo sendo a própria Câmara a responsável Municipal de Proteção Civil, o que entra em claro conflito com as funções que lhe são atribuídas. Estes documentos têm ainda uma outra [cláusula ilegal de confidencialidade](#) que impossibilitaram o acesso da população a esta informação, tendo a associação de recorrer à Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (CADA), para que este

protocolo lhe fosse facultado. Tendo em conta estes elementos, decorre no Tribunal Administrativo de Penafiel um outro processo. Novamente se atesta a opacidade e os entraves colocados ao direito à informação e participação das associações e da população. Mas também, e não menos importante, o claro conflito de interesses relativamente a atribuições públicas legais que não podem ser ultrapassadas por mera contratação entre partes.

Decorre ainda uma ação popular submetida pela Junta de Freguesia de S. Cristóvão em Mondim de Basto, também no Tribunal Administrativo e fiscal de Penafiel.

Encontrando-se todo este processo ferido irremediavelmente desde o início, parece-nos óbvio que outra decisão não poderá haver que não seja a de cancelar a construção do AHF, por razões de segurança da população, mas também como forma de prevenção relativamente aos seus efeitos na qualidade da água, dos ecossistemas e na erosão costeira. O aproveitamento hidroelétrico não é de facto o único ponto de análise neste processo e a decisão deste Governo não deverá basear-se apenas nessa vertente, como quiseram fazer todos os Governos desde 2007.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe à Assembleia da República recomendar ao Governo que:

Decida pelo cancelamento da construção do Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão, inserido no Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico, no âmbito da decisão final a proferir até 18 abril de 2019.

Palácio de São Bento, 20 de fevereiro de 2019.

Os Deputados e as Deputadas do Bloco de Esquerda,